



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

N. 111/2019

**RELATÓRIO FINAL
DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

Vitória/ES

I - HISTÓRICO DO CONTRATO

Tipo	Processo	Vigência / Execução	Decisão Consuni
Original/ Mãe	23068.022936/2018-40	11/01/2019 a 31/03/2019	
Prestações de contas			
1ª Parcial	23068.087840/2018-27	05/07/2018 a 31/10/2018	
2ª Parcial	23068.003167/2019-61	01/11/2018 a 10/01/2019	

Referência: Análise prestação de contas 1º Parcial do contrato n.º 17/2018

Processo: **Processo Original 23068.022936/2018-40**, (anexação das parciais 23068.087840/2018-27 e 23068.003167/2019-61).

Assunto: “V Seminário Nacional de Educação Especial / XVI Seminário Capixaba de Educação.”

Origem de Recurso:

Valor do Contrato: R\$

Vigência dos Instrumentos contratuais: 05/07/2018 a 31/03/2019

Fundação de Apoio: Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST

Coordenador responsável: Sônia Lopes Victor

Fiscal do Projeto:

Ordenador de Despesas:

Destinatário: CONSUNI – Conselho Universitário

II - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O contrato n.º 17/2018 celebrado em 05/07/2018 entre a UFES e a Fundação FEST está regido pela Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.958/94, nos Decretos 7.023/10 e 7.423/2010, Resoluções 25/2012 e 11/2015. Quanto à instrução processual, constam nos autos das Folhas 02 a 249:

III- CONSTATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL

Os documentos de prestação de contas foram apresentados conforme Quadro 01 abaixo:

Prestação de Contas	Período	Processo	Observação
1º Parcial	05/07/2018 a 31/10/2018	23068.087840/2018-27	Prestação de contas analisada em conjunto com a final e anexada ao autos do processo original 23068.022936/2018-40 às folhas 251 a 334
2º Parcial	01/11/2018 a 10/01/2019	23068.003167/2019-61	Prestação de contas analisada em conjunto com a final e anexada ao autos do processo original 23068.022936/2018-40 às folhas 345 a 421
Final	11/01/2019 a 31/03/2019	23068.022936/2018-40	Prestação de Contas final às folhas 421 a 469 do processo Original 23068.022936/2018-40

As prestações de contas parciais, foram analisados juntamente à prestação de contas final, neste relatório.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
CONTROLE DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Da verificação dos documentos comprobatórios, apresentam-se os apontamentos e recomendações a seguir.

3.1 FORMULÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O processo apresenta os formulários de prestação de contas conforme estabelece a Resolução n.º 38/2012, contas constam nos autos conforme abaixo:

Os formulários de prestação de contas referentes **á prestação de contas final** constam nos autos às folhas 425 a 429, 435, 439, 447, 450, 460, 466;

Os formulários de prestação de contas referente **á 1º prestação de contas parcial** constam nos autos às folhas 256 a 260, 263 e 264, 268, 272, 282, 284, 293, 309 e 315, 335 e 350;

Os formulários de prestação de contas referente **á 2º prestação de contas parcial** constam nos autos às folhas 349 a 353, 360, 365, 370, 374, 405, 407, 415;

Constatou-se, conforme planilha de Despesas e Receitas Realizadas, fls. 10, ausência da assinatura do profissional contador, com carimbo da inscrição no CRC e por um representante da fundação de apoio, para comprovação da execução financeira do projeto até a data do pedido de transferência dos recursos, conforme determina o item 2 do ofício n.º 009/2017-AS/PROAD de 14/12/2017.

Recomendação 01: Solicitamos que FEST Justifique a ausência dos formulários, Demonstrativo de Rendimentos e Conciliação Bancária e que os mesmos sejam anexados aos autos conforme a (Resolução n.º 38/2012) devidamente assinados por todos os responsáveis, inclusive por um profissional contador, com carimbo de inscrição no CRC.

3.2 ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Consta no registro do sistema interno de controle de Prestação de conta, que dos documentos foram recebido no CCPC em 10/06/2019.

A Cláusula Sexta – Das responsabilidades da Contratada, item XII – estabelece o prazo de 60(sessenta dias) após o término da vigência do contrato, para disponibilizar a prestação de contas final. Dessa forma o prazo para apresentação da prestação de contas era até 30/06/2019.

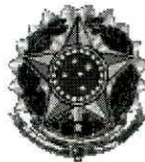
Constatou-se, dessa forma que a prestação de contas foi entregue dentro do prazo contratual.

3.3 PUBLICIDADE DO PROJETO

O art. 4º A da Lei n.º 8958/1994, prevê quais itens do projeto deverão ser publicados. Foi analisado o link específico no site de transparência da Fundação FEST em <http://conveniar.fest.org.br/portalthransparencia/Default.aspx?txtNomeProjeto=800> em 25/11/2019 e verificou-se a seguinte informação:

1. Informações do Projeto;
2. Recursos por rubrica;
3. Pagamento de pessoa Jurídica;
4. Pagamento de Pessoa Física;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
CONTROLE DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

5. Plano de trabalho;
6. Passagens;
7. Rubrica: Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
8. Rubrica: Pessoal Não vinculado;
9. Alimentação;
10. Passagem;
11. Outras despesas;
12. Contrato Social;
13. Prestação de Contas Final ;
14. Relatório de Cumprimento do Objeto;

3.4 CUMPRIMENTO DO OBJETO

O processo apresenta os Relatório de Cumprimento de Objeto de contas conforme estabelece a Resolução n.º 25/2012, contas constam nos autos conforme abaixo:

Os Relatório de Cumprimento e Objeto referentes á **prestação de contas final** do período 11/01/2019 a 31/03/2019 constam nos autos ás folhas 422 e 423;

Os Relatório de Cumprimento e Objeto referente á **1º prestação de contas parcial** constam nos autos ás folhas 251 a 254;

Os Relatório de Cumprimento e Objeto referente á **2º prestação de contas parcial** constam nos autos ás folhas 422 e 423.

Não consta a Ata de aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto com a aprovações pelas instâncias competentes.

Recomendação 02: Solicitamos que o Coordenador justifique a ausência da Ata de aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto e anexe ao processo a Ata de aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto aprovações pelas instâncias competentes, para fins de conclusão do processo.

“A Prestação de Contas Final deverá estar acompanhada de relatório técnico/acadêmico e dos demais documentos previstos nas normas para prestação de contas, bem como dos termos de doação/recebimento dos bens, e deverá ser encaminhada pela Fundação de Apoio e pelo seu coordenador, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do referido evento, para parecer técnico do Departamento de Contratos e Convênios desta Universidade e, em seguida, ao Conselho Departamental do Centro proponente para apreciação e aprovação (Resolução n.º 38/2012, I, Informações Gerais, letra “b”)”.

3.5 ATESTO NOS DOCUMENTOS FISCAIS

Constatou-se que os documentos comprobatórios das despesas do projeto foram atestados pelo fiscal do contrato.

3.6 IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO CONVÊNIO OU CONTRATO NOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos apresentam identificação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
CONTROLE DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Instrução Normativa STN N.º 1, de 15 de Janeiro de 1997, prevê:

“As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do conveniente ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio (Instrução Normativa STN N.º 1, de 15 de Janeiro de 1997, art. 30)”.

A Resolução n.º 38/2012, I, c, do Conselho Universitário prevê:

“As despesas serão comprovadas mediante cópias dos documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da Fundação de Apoio executora, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio e ou contrato (Resolução n.º 38/2012, I, c)”.

Constatou-se que os documentos apresentam identificação do número/título do contrato, por meio de aposição de carimbo.

3.7 LISTA DE PARTICIPANTES DO PROJETO E DE PAGAMENTOS PREVISTOS

Consta às fls.42 a lista de participantes do projeto vinculados à UFES identificados por seus registros funcionais,.

3.8 NEPOTISMO

Em Análise Ao Processo Verificamos que a Declaração encontra-se na folha 52, Vol. 01.

4 RECEITAS REALIZADAS

De acordo com as notas de empenho o valor é de R\$ 29.960,00(Vinte e nove mil novecentos e sessenta reais) e as notas fiscais no valor de R\$ 30.010,00 (trinta mil e dez reais), no qual, consta uma diferença de R\$ 50,00(cinquenta reais) constantes nos autos, verificou-se que foi repassado para a Fundação de Apoio o valor total de R\$ 30.010,00 (trinta mil e dez reais), conforme Quadro 02.

Quadro 02

Empenho				Liquidação				Conta Corrente				
Nº	Valor R\$	Data	Fls	NF/ Recibo	Valor	Data	Fls.	Valor	Data	Fls.	Ordem bancaria	Fls.
801560	R\$ 11.210,00	15/08/18	124	5.806	R\$ 11.260,00	08/08/18	118	R\$ 11.260,00	16/08/18	126	803512	126
801743	R\$ 8.120,00	04/09/18	137	5.821	R\$ 8.120,00	28/08/18	128	R\$ 8.120,00	05/09/18	138	803959	138
802008	R\$ 3.940,00	19/09/18	148	5.827	R\$ 3.940,00	11/09/18	140	R\$ 3.940,00	30/10/18	197	805301	197
802078	R\$ 4.520,00	19/10/18	192	5839	R\$ 4.520,00	25/09/18	166	R\$ 4.520,00	30/10/18	197	805301	197





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
CONTROLE DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

802635	R\$ 2.170,00				R\$ 2.170,00			R\$ 2.170,00				
TOTAL	R\$ 29.960,00				R\$ 30.010,00			R\$ 30.010,00				

O recurso financeiro foi transferido para a conta Corrente do projeto conforme extrato bancário apresentado pela Fundação de Apoio às fls. 265 a 267, 367 a 369 e 436 a 438 e discriminado na Quadro 03.

Quadro 03: Recursos – Conta Corrente

EXTRATO	
Data	Valor
20/08/2018	11.260,00
10/09/2018	8.120,00
01/11/2018	8.460,00
13/02/2019	2.170,00
TOTAL	30.010,00

O valor repassado para a Fundação de Apoio R\$ 30.010,00(Trinta mil e dez reais) gerou rendimentos de aplicação financeira no total de R\$ 26,05 (Vinte e seis reais e cinco centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 428. Dessa forma, conforme valores informados pela Fundação, o somatório do valor repassado mais a aplicação financeira totalizam a receita do projeto em **R\$ 30.036,05** (Trinta mil trinta e seis reais e cinco centavos).

Recomendação 03: Solicitamos que FEST e o Coordenador JUSTIFIQUE e demonstre o acerto da diferença entre as notas de empenho emitida no valor R\$29.960,00 e os recibo da FEST no valor de R\$ 30.010,00, que ocasionou a diferença de R\$ 50,00(cinquenta reais) recebido a maior.

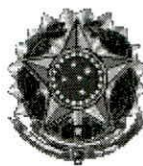
4.1 CONTA ESPECÍFICA DO PROJETO

A Cláusula sexta do contrato n.º 17/2018 estabelece que: “cláusula relativa à abertura de conta específica para o projeto”. Verificou-se que as contas bancárias utilizadas para movimentação dos recursos financeiros do projeto foram aberta e encerradas conforme pedido e encerramento nas folhas 440 e 441, 442 e 443 conforme apresentado na tabela a seguir:

Quadro 04: CONTA ESPECÍFICA DO PROJETO

Data Abertura	Tipo de Conta	Banco	Agência	Conta Bancária	Data da Encerramento
10/07/2018	Conta Corrente	1	21-3	122.401-8	0/04/2019
10/07/2018	Conta Aplicação Poupança	1	21-3	122.401-8	01/04/2019

4.2 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO PROJETO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
CONTROLE DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.2.1 EXTRATOS BANCÁRIOS

As cópias dos extratos bancários constam nos autos às fls. 265 a 267, 367 a 369 e 455 e 446, Do período de 05/07/2018 a 31/03/2019.

Em relação à aplicação dos recursos do projeto, ressalta-se que a Portaria Interministerial n.º 127/2008 estabelece no art. 42 § 1º, I e II:

Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio ou do contrato de repasse exclusivamente em instituições financeiras controladas pela União e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: I - em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.2.2 INFORMES DE RENDIMENTO

O valor de rendimentos financeiros informado pela Fundação na planilha de prestação de contas fl. 263, 360 e 435, totaliza R\$ 26,05 (Vinte e seis reais e cinco centavos) ao período de 05/07/2018 a 31/03/2019

4.2.3 CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Em verificação dos extratos apresentados pela Fundação de Apoio às fls. 265 a 267, e folha 268 da Conciliação, constatou-se Aquisição de Empréstimos no total de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), sendo que não Há previsão para essas as despesas nas Planilha de Demonstrativo de Receitas e Despesa, apresentada na folha 112, de acordo com apresentado na Planilha abaixo, o que contraria a legislação em vigor:

Em verificação dos extratos apresentados pela Fundação de Apoio às fls. 265 a 267, constatou-se movimentação bancária sem autorização do coordenador e sem comprovação documental conforme apresentado na quadro 05, o que contraria o Art. 8, IV e 20 da Instrução Normativa STN N.º 1, de 15 de janeiro de 1997:

“Art. 8º. É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:
IV - utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Convênio, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, de que tratam o “caput” e os §§1º e 7º do art. 2º desta Instrução Normativa, apresentado ao concedente pelo convenente;”

Quadro 05: Valores Não identificados

Débitos não identificados			Créditos não identificados		
Data	Histórico	Valor (R\$)	Data	Histórico	Valor (R\$)
			24/10/2018	Transferido da Poupança	3.979,00
			25/10/2018	TED. Transf.eletr.disp	8.479,00
TOTAL			TOTAL		
			12.458,00		

Recomendação 04: Solicitamos que FEST que esclareça os valores de crédito demonstrado acima e justifique o valor do empréstimo sem previsão legal.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
CONTROLE DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



4.2.4 DEVOLUÇÃO DE SALDO DO PROJETO

Não houve saldo final do projeto, conforme consta na Planilha de receitas e Despesas, folha 428.

4.3 RESSARCIMENTO UFES (RUBRICA 6.1) e RETENÇÃO - DEPE (RUBRICA 6.3)

Conforme cláusula sexta – Das responsabilidades da Partes do contrato, o prazo para devolução do valor do DEPE e Ressarcimento UFES seria em até 48 horas após o recebimento do recursos.

Considerando o valor total da receita R\$ 30.036,50 (trinta mil e trinta e seis reais e cinquenta), o cálculo do DEPE (10%) e Ressarcimento UFES (3%) totalizam:

Quadro 06 : Cálculo DEPE (10%) e Ressarcimento UFES (3%)

Recolhimento	Valor Apurado (RS)	Valor Pago (RS)	Data Pagto	Valor Pago (RS)	Data Pagto	Valor Pago (RS)	Data Pagto	Total Pago	FLS
Ressarcimento Ufes (3%)	901,10	337,80	24/08/18	243,60	10/09/18	318,90	20/02/19	900,30	341, 343, 463
DEPE (10%)	3003,65	1126,00	24/08/18	812,00	10/09/18	1063,00	20/02/19	3001,00	336, 338, 467
TOTAL	3.901,30	1.463,80		1.055,60		1.381,90		3.901,30	

Dessa forma, o valor pago relativo ao (DEPE ou Ressarcimento UFES) foi R\$3,45 a menor do que o valor apurado.

4.4 CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO - CUSTO OPERACIONAL (RUBRICA 5.11)

Em relação ao projeto, verifica-se conforme fls.309 E 420 e planilha de prestação de contas às fls. 428 que o valor realizado referente a despesas de custo operacional totaliza R\$ 2.088,00 (Dois mil e oitenta e oito reais). O valor inicial previsto relativo à despesa de custo operacional totalizava R\$ 8.280,00 (Oito mil duzentos e oitenta reais) conforme planilha elaborada pela Fundação às fls. 112.

Da verificação dos documentos às fls. 309 a 314 e 417 a 420, foram realizadas as seguintes constatações:

Quanto à comprovação do custo operacional, o item da cláusula terceira do contrato n.º 17/2018 estabelece que:

Subcláusula Primeira - "O valor exato dos custos operacionais de que trata o caput será apurado e comprovado no término da execução dos serviços, após a demonstração efetiva das despesas realizadas mediante a apresentação dos documentos necessários, sendo que eventuais aumentos dos itens não previstos na planilha de despesas deverão ser acordados com a CONTRATANTE";

Subcláusula Segunda - "apuração dos custos operacionais se dará pela apresentação pela CONTRATADA de planilha de despesas calculadas com base em critérios claramente definidos, garantindo-se CONTRATANTE o direito de proceder à auditoria dos dados para verificação da exatidão e aceitabilidade dos valores;"

Recomendações 05: Solicitamos os esclarecimentos do coordenador/ Fundação de Apoio e as documentações que comprove o Custo Operacional encaminhada em resposta ao relatório preliminar



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
CONTROLE DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



4.5 REALIZAÇÃO DE DESPESAS EM DESACORDO COM O PREVISTO

Em verificação dos valores previstos e realizados no projeto conforme planilha de prestação de contas às fls. 428 e planilha contratual às fls. 112, foram realizadas as seguintes constatações:

Não houve realização de despesa em desacordo com o previsto.

4.6 REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM TAXAS BANCÁRIAS, MULTAS E JUROS

Consta realização de despesas no valor total de R\$ 189,13 (Cento e oitenta e nove reais e treze centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 447. No entanto, os valores apurados foram de R\$ 215,10 (duzentos e quinze reais e dez centavos), um diferença de R\$ 25,97 (vinte e cinco reais e noventa e sete centavos)

Constatamos que houve a devolução no valor de R\$ 189,13 das tarifas bancárias conforme documentos anexo ao processo nas folhas 448 a 449, vol. 03.

Recomendações 06: Solicitamos que Fundação de Apoio devolva o valor de R\$ 25,97 referente a diferença apurada.

V – DESPESAS

Consta realização de despesas no valor total de R\$ 30.036,05 (Trinta Mil trinta e seis reais e cinco centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 428.

Foram realizados apontamentos relativos à comprovação das despesas de cada rubrica conforme informado a seguir.

5.1 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (RUBRICA 3.1.2)

Consta realização de despesas no valor de R\$ 2.344,49 (Dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 273 a 275 e 451 a 453.

5.2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - (RUBRICA 3.1.4)

Consta realização de despesas no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil reais) conforme planilha de prestação de contas às fls. 374 a 402. foram realizadas as seguintes constatações:

Na planilha de Demonstrativo de Pagamento Realizados por Rubrica de gastos, fl. 374, da Rubrica 3.2.4, constatamos que foi informado valores de desconto do ISS no RPA do Prestador Joaquim Cesar C. Santos e Joyce Karolina R. Baiense, no entanto, não consta esse desconto no RPAs, conforme consta a Quadro 07 abaixo:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
CONTROLE DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quadro 07

Nome	Comp.	Valor Bruto	ISS 5%	INSS 11%	Valor Líquido	Valor pela FEST	Diferença	Fls.
Joaquim Cesar Cunha dos Santos	11/2018	1.000,00	50,00	110,00	840,00	890,0	50,00	386
Cássio Pereira Oliveira	11/2018	1.000,00	50,00	110,00	840,00	840,00	0,00	396
Joyce Karolina R. Baiense	11/2018	1.000,00	50,00	110,00	840,00	890,00	50,00	400
Total		3.000,00	150,00	330,00	2.520,00	2.620,00	100,00	

Constatamos que os valores foram pago a maior para os funcionários Joaquim Cesar C. Santos e Joyce Karolina R. Baiense, no entanto, em tempo a FEST solicitou a devolução dos valores de R\$ 100,00, conforme consta as folhas 375 a 385.

5.3 INSS SEM VÍNCULO (RUBRICA 3.1.6 e 3.2.5)

Consta realização de despesas no valor de R\$ 468,90 na rubrica 3.1.6 e o valor de R\$ 600,00 na rubrica 3.2.5 , somando um valor de R\$ 1.068,90 (mil sessenta e oito reais e noventa centavos), conforme planilha de Demonstrativos das receitas realizadas e despesas executadas), conforme folhas 259, 352, 428

5.4 MATERIAL DE CONSUMO

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 126,60 (Cento e vinte e seis reais e sessenta centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 428. Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 407 a 414.

5.5 ALIMENTAÇÃO (RUBRICA 5.8)

Constam despesas no valor de R\$ 8.479,00 (Oito mil quatrocentos e setenta e nove reais) conforme planilha de prestação de contas às fls. 428. Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 294 a 308.

5.6 PASSAGENS (RUBRICA 5.6)

Consta realização de despesas no valor de R\$ 962,76 (Novecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 259. Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 284 a 292, foram realizadas as seguintes constatações:

Consta na folhas 292 a Publicação no D.O. referente a seleção Publica nº 004/2018, no entanto não foi anexado o extrato contendo o numero do Pregão eletrônico;

Consta o bilhete eletrônico de passagem, que não comprova a realização do gasto.

Recomendações 07: Solicitamos que Fundação de Apoio encaminha o extrato do pregão eletrônico para fins de comprovação e o cartão de embarque para comprovação de despesas
--



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
CONTROLE DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ressalta-se a obrigatoriedade da comprovação conforme estabelecido no Item V (Considerações Finais), subitem 6 da Resolução n.º 38/2012 – CONSUNI:

“6. Comprovação de gastos com passagens e diárias: Neste caso, por analogia, deverá ser observada a Portaria MPOG n.º 205/2010, de 24 de abril de 2010, Art. 4.º e no caso de diárias deverá ser elaborado pelo recebedor o relatório de viagem. **O beneficiário deverá apresentar, no prazo máximo de cinco dias contados do retorno da viagem, original ou segunda via do canhoto dos cartões de embarque ou recibo do passageiro obtido quando da realização do check in via internet, ou declaração fornecida pela empresa de transporte.** E, no caso de viagens ao exterior, o beneficiário ficará obrigado, dentro do prazo de trinta dias contados da data do retorno ao País, a apresentar relatório circunstanciado das atividades exercidas no exterior, conforme previsão contida no art. 16 do Decreto n.º 91.800, de 18 de outubro de 1985” (Anexo I, VI, 6 da Resolução n.º 38/2012, grifo nosso).

5.7 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA (RUBRICA 5.13)

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 8.065,00 (Oito mil sessenta e cinco reais) conforme planilha de prestação de contas às fls. 259. Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 315 a 334.

VI - CONSIDERAÇÕES AO RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO CONSUNI.

Os apontamentos informados no presente relatório foram realizados a partir da verificação, por amostragem, da documentação de prestação de contas apresentada pela (Informar nome da Fundação). Sugere-se encaminhar ao Conselho para deliberação quanto às informações expostas e justificativas apresentadas pela Fundação de Apoio.

Vitória (ES), 28 de Novembro de 2019.

É o que se expõe em consideração a V.Sa.


ELIANDRA CLAUDINO DE JESUS MENDES
CONTADORA- TÉCNICO DE CONTABILIDADE
CRC-ES/011.301-O
SIAPE 2180169

De acordo,

Em: 02/12/2019


Rodrigo Dilen Louzada
SIAPE – 1946411
CCPC/DPI/PROAD